

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 009/SEMUSA/2022

Rondolândia-MT, 13 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor José Guedes Souza Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de Processo Administrativo para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis Diesel S10 e Gasolina Comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma.

Atenciosamente;

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis Diesel S10 e Gasolina Comum", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis Diesel S10 e Gasolina Comum", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	50.000	COMBUSTIVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTLILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.
02	0000758	LTS	100.000	COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO S- 10, UTLILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

Cód. Reduzido: (155) 3.3.90.30 15001002 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos - Programa Atenção Básica (PAB Fixo e Variável)

Cód. Reduzido: (176) 3.3.90.30 15001002 - Material de Consumo

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.146 - Manutenção e Encargos - Programa de Média e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: (210) 3.3.90.30 16000000 - Material de Consumo

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.144 - Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

Cód. Reduzido: (194) 3.3.90.30 16000000 – Material de Consumo

2.3.1 - Custo total estimado com a despesa:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GESTÃO 2021/2024



2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

3 - Do Julgamento das Propostas:

- 3.1 Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 3.2 A adjudicação será pelo menor valor por item.
- **3.3** Quanto ao critério de julgamento será "<u>o de menor preço por Item</u>", espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. <u>Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.</u>

4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 — A Aquisição é necessária para abastecimento dos veículos que compõem a frota pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em deslocamentos para tratamento de saúde bem como para o abastecimento dos veículos, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro de apoio a Vigilância Sanitária, pois os referidos produtos objetos ora licitados não deixará que os serviços sejam descontinuados, e, consequentemente, a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, desta forma, estará buscando melhorar os indicadores da saúde que é função primordial da Administração Pública.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

<u>6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:</u>

6.1 - Do Fornecimento:

- **6.1.1** O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de <u>acordo com a necessidade da Secretaria</u>, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;
- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização o prazo imediato de fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021/2024



<u>6.2.1 - O prazo de consumo estimado para com os produtos objetos ora licitados é de 12 (Doze) meses.</u>

6.2.2 — Os veículos que compõem a frota desta Secretaria serão abastecidos no(s) Posto(s) de Abastecimento indicados pela contratada, conforme a necessidade da requisitante, após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.
7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não

configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

8 - Condições do pagamento:

- **8.1** Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **8.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **8.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **8.4** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **8.5** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;
- **8.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

09 - Fiscal da Ata:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GESTÃO 2021/2024



09.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

 Decreto nº 1.549/GAB/PMR/2019 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

10 - Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo

previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via email em endereco eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada

10.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

11 - Das obrigações da Contratada:

- 11.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 11.2 Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 11.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 11.6 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021/2024



referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

- 11.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 11.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 11.9 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 11.10 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 11.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 11.13 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 11.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 11.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 11.16 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 11.17 Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18 O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
- 11.19 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

12 – Disposições Gerais:

- 12.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
- 12.2 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- **12.2.1 -** CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia MT;
- 13.2.2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia, 13 de Janeiro de 2022